



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1206/2017 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 89/13

Objetiva o presente Projeto de Lei 89/13, de autoria do nobre vereador Jair Tatto (PT), estabelecer obrigatoriedade da instalação de detectores de metais nos cinemas, de shows e teatros, no Município de São Paulo.

Os usuários desses locais de eventos que recusarem a passar pelos detectores serão proibidos de adentrar ao local.

Se houver descumprimento dos dispositivos da lei, bem como seus regulamentos ou normas dela decorrente, os estabelecimentos serão penalizados.

A instalação dos detectores de metais será em 180 (cento e oitenta) dias após a aprovação da presente lei.

Serão dispensados de passar pelo detector pessoas portadoras de marca passo, próteses ou similares mediante apresentação de documentos comprobatórios, e policiais devidamente identificados também estarão isentos.

Justifica o Autor que as equipes de segurança desses estabelecimentos não têm condições de identificar pessoas com algum distúrbio, transtorno psiquiátrico, portadores de armas de fogo.

A Comissão, Justiça e Legislação Participativa, que apresentou substitutivo adequando o projeto à técnica de elaboração legislativa, pronunciou-se pela legalidade.

Foram realizadas duas audiências públicas. Consta a manifestação do vereador Paulo Frange na primeira delas (Folha nº 61).

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente elaborou parecer favorável ao projeto, nos termos do substitutivo da CCJLP.

Implantada a propositura poderá evitar que pessoas com distúrbios, ou transtornos psiquiátricos possam causar danos irreparáveis aos frequentadores dos eventos públicos.

O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, motivo pelo qual a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica Turismo, Lazer e Gastronomia posiciona-se favorável a aprovação do substitutivo apresentado pela Comissão, Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, em 13/09/2017

Senival Moura (PT) - Presidente

Alessandro Guedes (PT)

Conte Lopes (PP) - Relator

João Jorge (PSDB)

Ricardo Teixeira (PROS)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 14/09/2017, p. 84

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.